

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
GABINETE DO REITOR
SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL – SAI**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL POR CONVÊNIOS
BILATERAIS - GRADUAÇÃO 2019.1 (OUTGOING)
EDITAL 013/2018 - SAI**

O presente edital regula a pré-seleção e a nomeação de estudantes de graduação para a realização de mobilidade acadêmica internacional em universidades estrangeiras conveniadas à UFSM, sob acordos bilaterais, no **primeiro semestre de 2019**. A duração de cada mobilidade é de um semestre e o estudante realizará atividades acadêmicas na universidade de destino, de acordo com o estabelecido entre as instituições para fins de reconhecimento de disciplinas cursadas. O processo de pré-seleção da Secretaria de Apoio Internacional (SAI) ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, considerando a Resolução Nº. 014/2012 da UFSM.

1. Objetivo

O programa de mobilidade tem o objetivo de proporcionar uma experiência internacional, enriquecendo a formação dos estudantes, possibilitando o fortalecimento institucional por meio de alianças estratégicas e o desenvolvimento de atividades de mobilidade entre as universidades parceiras. Dentro do plano acordado, o estudante selecionado poderá participar de disciplinas de caráter optativo, trabalho final de curso, atividades de pesquisa e extensão ou outras atividades acadêmicas correlatas.

2. Cronograma

Datas	Atividade
27/08/2018 – 10/09/2018	Inscrições <i>online</i>
11/09/2018 – 13/09/2018	Homologação das candidaturas
14/04/2018	Publicação da lista de candidatos(as) homologados(as)
Até 17/09/2018	Prazo para recursos
18/09/2018	Publicação do resultado final dos estudantes de graduação pré-selecionados(as)
Até 24/09/2018	Confirmação de interesse na vaga
A partir de 24/09/2018	Nomeações dos(as) estudantes para as universidades estrangeiras conveniadas

3. Vagas

O número de vagas é variável e depende da oferta de cada universidade estrangeira. O estudante poderá escolher a universidade de destino, **dentre as instituições que possuam convênio bilateral com a UFSM**. A relação dessas instituições está disponibilizada no sítio eletrônico da SAI, na aba “Programas e Convênios Internacionais – Convênios Bilaterais Ativos” (<http://w3.ufsm.br/sai/index.php/2015-10-19-18-10-52/convenios>).

3.1 O ANEXO I apresenta a relação das instituições conveniadas que enviaram informações acerca dos prazos de candidatura/nomeação e número de vagas ofertadas, até a data de publicação do presente edital. **O(a) estudante poderá optar por outra(s) instituição(ões) conveniada(s)**, contanto que verifique os prazos de nomeação e candidatura nessas instituições, assim como a existência do curso desejado diretamente no *link* que dá acesso ao sítio eletrônico das universidades parceiras, disponível também na página da SAI na internet;

3.2 Antes de realizar a inscrição em universidades não relacionadas no ANEXO I, o(a) estudante deve fazer contato com a universidade de interesse ou com a SAI, a fim de obter informações sobre a possibilidade de nomeação para a instituição de interesse, pois algumas universidades, embora possuam um acordo bilateral com a UFSM, não recebem nomeações de estudantes para realização de intercâmbio em determinadas áreas do conhecimento ou em determinados semestres letivos.

4. Requisitos

Os requisitos para a participação no processo de seleção para mobilidade acadêmica internacional, com base na Resolução N. 014/2012 da UFSM, são:

- a) Estar matriculado como estudante regular em curso de graduação da UFSM;
- b) Ter concluído o terceiro semestre ou estar na metade do curso, até a data do início da mobilidade;
- c) Não estar em semestre de colação de grau (candidato(a) à formatura);

- d) Ter Média Geral Acumulada (MGA) igual ou superior a 6 (seis), gerada via Portal do Aluno (<https://portal.ufsm.br/aluno/>);
- e) Respeitar a grade de pré-requisitos do curso de origem e de destino;
- f) Caso o estudante passe a responder algum processo disciplinar, sofra alguma penalidade disciplinar ou apresente alguma penalidade institucional, após a homologação da inscrição, e isso seja informado pela coordenação do curso, poderá haver a exclusão do(a) candidato(a) da lista de pré-selecionados.

5. Inscrições

Será aceita somente 1 (uma) candidatura por estudante com indicação de 1º e 2º opção para universidade de destino (formulário de inscrição *online*). No caso de envio de mais de uma candidatura, será considerada apenas a última, por data de envio.

As inscrições deverão ser realizadas de **27 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2018**, pelo portal de inscrições da UFSM, em <https://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=3631>.

5.1 Procedimento para inscrição:

- a) O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição *online* e anexar os documentos solicitados neste edital (item 6);
- b) O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos neste edital, em formato “.pdf”. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou digitalizados de forma inadequada; A legibilidade e qualidade dos documentos é responsabilidade do(a) candidato(a);
- c) Os(as) candidatos(as) que apresentarem documentação incompleta ou ilegível não terão a inscrição homologada.

6. Documentos necessários para a inscrição

- a) Documento de identidade com CPF ou documento de identificação válido em território nacional (ex.: CNH, Passaporte);
- b) Histórico escolar simplificado (emitido pelo Portal do Aluno);
- c) Índice de desempenho acadêmico com MGA (emitido pelo Portal do Aluno). Para cursos que emitem conceito em vez de notas para avaliação das disciplinas, deverá ser apresentada uma Declaração da Coordenação do Curso de Graduação da UFSM com a respectiva conversão numérica;
- d) Plano de Estudos assinado pelo estudante, pelo coordenador e devidamente carimbado (http://w3.ufsm.br/sai/images/Plano_de_estudos.pdf). **O plano a ser anexado é somente para a primeira opção de universidade escolhida.** Caso o estudante seja remanejado para a segunda opção, será solicitado um novo Plano de Estudos;

- e) Relatório de integralização de curso, gerado pelo Portal do Aluno, onde consta o percentual de conclusão do curso;
- f) Declaração de Ciência sobre as Despesas Referentes à Mobilidade (ANEXO II).

7. Documentos necessários para a candidatura na universidade de destino

7.1 Após o processo seletivo da SAI/UFSM, o Núcleo de Convênios e Mobilidades Bilaterais fará a nomeação do(a) estudante selecionado(a) na UFSM para a universidade de destino. Para tanto, é necessário que o(a) estudante selecionado(a) tenha seu **passaporte** emitido;

7.2 O **passaporte** não é requisito para o processo seletivo na UFSM, mas é imprescindível para a candidatura na universidade de destino. O(a) estudante deve encaminhar cópia do passaporte para a SAI/UFSM juntamente com o restante da documentação solicitada após o aceite na universidade de destino, conforme item 9 deste edital;

7.3 Poderão ser solicitados outros documentos e procedimentos, a critério da universidade de destino.

8. Seleção

8.1 A SAI fará a pré-seleção e o ranqueamento dos estudantes inscritos no presente edital, quando o número de candidatos(as) for superior ao número de vagas ofertadas pelas universidades, indicando a nominata, na ordem de colocação, para o processo de seleção na instituição estrangeira;

8.2 O primeiro critério de desempate será o índice de desempenho acadêmico e o segundo critério será o número de semestres concluídos. Se persistir o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade;

8.3 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos deste edital ou não apresentarem a documentação necessária não terão sua candidatura homologada e serão considerados desclassificados;

8.4 No caso de universidades que não informaram o número de vagas ofertadas, a SAI realizará a nomeação de todos os candidatos homologados para a instituição estrangeira, que poderá aceitar ou recusar uma ou mais nomeações que serão realizadas por ordem de colocação, conforme item 8.2;

8.5 Poderá haver remanejamento/realocação, conforme disponibilidade de vaga para curso/área, disponibilidade de recebimento pela universidade de destino e concordância do estudante;

8.6 Aos estudantes pré-selecionados pela SAI/UFSM cabe apenas expectativa de direito. **A efetiva aprovação dependerá do aceite da candidatura pela universidade de destino, que é soberana em sua decisão de aceitar ou recusar a candidatura, não cabendo à UFSM qualquer responsabilidade pela recusa.**

9. Documentos necessários para validar a mobilidade

Após ser aceito pela universidade estrangeira, o estudante deverá entregar, na SAI, ou enviar por e-mail (<http://w3.ufsm.br/sai/>) cópia dos seguintes documentos:

- a) Carta de aceite emitida pela universidade de destino;
- b) Passaporte com visto estudantil (conforme exigência do país ou da instituição de destino). A data de vencimento do passaporte terá que ser superior a 6 (seis) meses da data da viagem. Se isto não ocorrer, há necessidade de renová-lo, podendo neste caso, ser apresentado o comprovante de agendamento;
- c) Apólice de seguro de vida, saúde com cobertura para acidentes e repatriação;
- d) Registro de Chegada na universidade de destino, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da SAI (http://w3.ufsm.br/sai/images/REG.ACOLHIM._2018.pdf). Ao retornar do intercâmbio, o aluno deverá enviar também o Registro de Retorno, disponibilizado no mesmo *link*;

A SAI fará a solicitação de regularização da matrícula do(a) estudante em intercâmbio ao DERCA. Durante a mobilidade o(a) estudante ficará matriculado(a) na disciplina Intercâmbio Cultural – INT 1000, não sendo necessário que realize a rematrícula no Portal do Aluno, desde que esteja com a documentação completa para a viagem, principalmente o Visto Estudantil. **Somente após a entrega de toda a documentação solicitada é que o estudante ficará em situação regular na UFSM.**

10. Recursos

10.1 O recurso poderá ser interposto junto à SAI pelo correio eletrônico <http://w3.ufsm.br/sai/>, conforme cronograma do item 2 (dois) deste edital;

10.2 O recurso deve ser claro e objetivo, indicando a discordância com o(s) critério(s) do edital ou resolução avaliados. Não serão aceitos recursos com matéria diversa do edital.

11. Confirmação de interesse na vaga

11.1 Após a divulgação do resultado final, os(as) estudantes selecionados(as) deverão confirmar o interesse pelo e-mail <http://w3.ufsm.br/sai/>, **até 24 de setembro de 2018.**

12. Responsabilidades

O estudante terá o compromisso de:

- a) Participar da reunião da SAI com os(as) candidatos(as) selecionados(as). A SAI comunicará, por correio eletrônico a, todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) sobre a data e local da reunião;
- b) Verificar se a instituição estrangeira oferta o curso e as disciplinas de seu interesse e se elas serão ofertadas no semestre da mobilidade, bem como verificar com o(a) coordenador(a) do curso na UFSM sobre o aproveitamento das disciplinas;

- c) Verificar no sítio eletrônico da universidade estrangeira conveniada de interesse os prazos de nomeação e/ou candidatura, os cursos disponíveis e a documentação exigida;
- d) Verificar, antes da inscrição na SAI, se é exigida proficiência em língua estrangeira pela universidade de destino e se ainda há tempo hábil para realizar a prova e apresentar o resultado no ato da candidatura para a universidade de destino, o que ocorre após a nomeação pela SAI;
- e) Anexar a documentação exigida na inscrição *online*, conforme item 6 deste edital;
- f) Manter contato permanente com o responsável pela mobilidade da universidade de destino e da UFSM;
- h) Preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela universidade de destino e pela UFSM;
- i) Após o aceite na universidade conveniada, apresentar à SAI o restante da documentação exigida no item 9 deste edital;
- j) Providenciar o passaporte válido ou documento de identidade de acordo com as exigências do país de destino (antes da data marcada para a viagem) e legalizar a permanência no país de destino (logo após sua chegada);
- k) Providenciar um seguro de vida, saúde, acidente e repatriação que atenda às exigências de cada país/universidade;
- l) Tramitar o visto de estudante de acordo com as condições que exige o país de destino;
- m) Obter a informação relacionada com sua estada, alojamento, trâmite migratório e inscrição na universidade de destino;
- n) Informar-se sobre o deslocamento à universidade de destino;
- o) Permanecer na universidade de destino durante o período do intercâmbio;
- p) Informar à coordenação do curso e à SAI a data da viagem para a mobilidade acadêmica internacional;
- q) Não reprovar por frequência, nas disciplinas da universidade de destino;
- r) O(a) estudante deverá apresentar um Plano de Estudos, contendo as disciplinas que desejam cursar no exterior, além das disciplinas optativas a serem cursadas durante a mobilidade. O estudante poderá cursar, se desejar, disciplinas para complementar o currículo;
- s) O(a) interessado(a) deverá também verificar a grade curricular do respectivo curso, na universidade de destino, para averiguar se as disciplinas se ajustam aos interesses e necessidades de sua formação acadêmica;
- t) Eventual alteração no plano de estudos deve ser comunicada à coordenação do curso;
- u) O Plano de Estudos deve ser mantido atualizado e comunicado à SAI e à coordenação do curso de graduação do(a) estudante na UFSM, em caso de alterações.

13. Despesas referentes à mobilidade

13.1 De acordo com os convênios bilaterais firmados pela UFSM, o estudante de mobilidade recebe isenção de taxas acadêmicas, como matrícula e inscrição em disciplinas;

13.2. Todos os gastos de viagem e de estadia no exterior serão de responsabilidade do estudante, tais como visto, passaporte, passagens, seguros, alimentação e alojamento.

14. Desistência

14.1 Ao final da etapa de pré-seleção, o(a) candidato(a) pré-selecionado(a) deverá confirmar sua intenção em realizar o intercâmbio, conforme item 11 do edital;

14.2 O(a) candidato(a) é responsável por verificar, antes da inscrição, sua disponibilidade acadêmica, pessoal e financeira para realização do intercâmbio. Portanto, se o(a) estudante selecionado(a) precisar desistir do intercâmbio, por iniciativa própria, deverá apresentar à SAI uma carta de justificativa, devidamente documentada;

14.3 Serão consideradas justificativas razoáveis para desistência por iniciativa do(a) candidato(a) aquelas que incluam situações imprevisíveis, como, por exemplo, problemas de saúde, acidentes, problemas com emissão do visto/passaporte, indisponibilidade de vaga nas duas opções de universidade escolhidas, etc. Situações previsíveis, como, por exemplo, indisponibilidade financeira, ou indisponibilidade acadêmica não serão consideradas justificativas razoáveis;

14.4 Desistências que não forem devidamente justificadas poderão impedir a candidatura do estudante para quaisquer outros programas de mobilidade acadêmica internacional administrados pela SAI, pelos próximos 2 (dois) semestres subsequentes a este edital.

15. Disposições finais

- a) A concordância plena do(a) candidato(a) no que diz respeito à pré-seleção para o programa de mobilidade acadêmica internacional por convênios bilaterais realizada pela SAI/UFSM com todas as regras, normas, critérios e outras disposições contidas no presente edital estabelecer-se-á desde o momento do envio da candidatura;
- b) O(a) estudante não poderá alegar desconhecimento de qualquer ponto explicitado no presente edital;
- c) Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Dados incorretos ou incompletos, ausência de assinaturas ou de qualquer dos documentos exigidos, bem como o não atendimento aos requisitos dispostos neste edital, desqualificarão a proposta;
- d) As candidaturas, mesmo que homologadas, **estarão sujeitas à aceitação definitiva da universidade de destino;**

- e) As alterações e comunicações referentes a este edital serão divulgadas no site da SAI (<http://w3.ufsm.br/sai/>);
- f) Durante o período de mobilidade, o(a) estudante ficará subordinado(a) às normas institucionais da universidade de destino;
- g) No período de mobilidade, o(a) estudante da UFSM terá sua vaga assegurada no respectivo curso, com matrícula codificada na disciplina Intercâmbio Cultural (INT1000);
- h) O(a) estudante poderá manter o vínculo temporário com a UFSM ou estar afastado **por até dois semestres letivos**, podendo, em caráter excepcional e a critério das instituições envolvidas, esse prazo ser prorrogado somente por mais um semestre;
- i) A SAI não se responsabiliza por indisponibilidade e erros no envio da inscrição, ocasionados pelo navegador de internet usado pelo(a) candidato(a) ou que não seja do sistema da UFSM;
- j) Caso o(a) candidato(a) não consiga enviar a inscrição por algum tipo de erro no sistema, este(a) deverá fazer um registro da tela "*print*" com a mensagem de erro, data e horário do ocorrido e enviar para o e-mail sai.convenios@ufsm.br, para fins de verificação pela SAI;
- k) Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por correio eletrônico (sai.convenios@ufsm.br);
- l) Casos omissos serão deliberados pela SAI.

Santa Maria, 27 de agosto de 2018

Érico Marlon de Moraes Flores

Assessor do Reitor – Secretaria de Apoio Internacional

Fábio Andrei Duarte

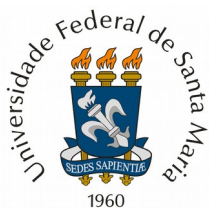
Assessor Adjunto do Reitor - Secretaria de Apoio Internacional

ANEXO I

Oferta de vagas em universidades estrangeiras conveniadas – 2019/1

País	Universidade	Vagas
Alemanha	Hochschule für Technik, Wirtschaft und Kultur Leipzig	Não informado
	Universität Paderborn	Duas
Argentina	Universidad Nacional del Litoral	Não informado
Colômbia	Universidad Del Sinú - Elias Bechara Zainúm	Não informado
	Universidad Católica Luis Amigó	Não informado
Espanha	Universidad de Salamanca	Não serão aceitos alunos dos cursos de enfermagem, medicina, odontologia e fisioterapia
	Universitat de Lleida	Até 5 alunos, nas áreas de agronomia, educação física e psicologia
	Universidad de Santiago de Compostela	Não informado
	Universitat de València	Não informado
Estados Unidos da América	Kansas State University	Até duas vagas na <i>School of Agriculture</i>
	State University of New York	Não informado
Itália	Free University of Bozen-Bolzano	Não informado
Portugal	Universidade Autónoma de Lisboa	Não informado
	Universidade do Porto	Não informado
	Universidade do Algarve	Não informado
	Instituto Politécnico de Bragança	Não informado
	Universidade da Beira Interior	Não informado
	Universidade de Coimbra	Não informado
	Universidade de Lisboa	Não informado
Reino Unido	University of Nottingham	Alunos para <i>Faculty of Arts</i>
Rússia	Tomsk State University	Duas ou mais
Uruguai	Universidad de la República	Não informado

ANEXO II



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Secretaria de Apoio Internacional / SAI



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE AS DESPESAS REFERENTES À MOBILIDADE

Eu, _____, matrícula _____,
declaro que li e estou de acordo com os termos da presente Convocatória nº ____/2018 da
SAI, que compreende as exigências para inscrição em mobilidade acadêmica internacional.
Estou ciente de que terei isenção no pagamento de taxas acadêmicas, como matrícula e
inscrição em disciplinas na universidade de destino, e que todos os gastos com viagem e
estadia no exterior serão de minha inteira responsabilidade, tais como visto, passaporte,
passagens, seguros, alimentação, vestuário, alojamento e outros correlatos.

Assinatura do candidato